

DECRETO N.º 5.259, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 5.252/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Protocolo de Atividades Variáveis AMAU – R16, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.252/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências, passa a vigorar, para a atividade de "Praças e Espaços Públicos"; "Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)", " Santuários e locais religiosos em geral":

Espaços Comuns	Praças e Espaços Públicos	Fica expressamente proibido a permanência e a utilização dos espaços públicos (Praças, bancos localizados em canteiros da avenida e ruas), tendo em vista a alta velocidade de disseminação do vírus, dos números elevados de casos ativos, as altas taxas de ocupação das estruturas hospitalares, e o terceiro consecutivo indicativo de alerta do Governo do Estado.
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	 Portaria SES nº 389/2021 	 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 10m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 12m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1,5m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;



Santuários e locais religiosos em geral

• Fechado para visitação e/ou permanência.

Parágrafo único. Com as alterações acima propostas o Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.252/2021, fica alterado e consolidado conforme a redação do anexo único deste decreto.

Art. 2.º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização dos procedimentos fixados no protocolo regional variável, prioritariamente no que tange aos protocolos de circulação de pessoas nas Praças e Espaços Públicos, que devem, obrigatoriamente seguir as normas elencadas a seguir:

I - Fica <u>expressamente proibido</u> a permanência e a utilização dos espaços públicos (Praças, bancos localizados em canteiros da avenida e ruas), tendo em vista a alta velocidade de disseminação o do vírus, dos números elevados de casos ativos, as altas taxas de ocupação das estruturas hospitalares, e o terceiro consecutivo indicativo de alerta do Governo do Estado;

Art. 3.º Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral), devem obrigatoriamente seguir as normas elencadas a seguir, nova redação:

- I Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 6m² de área útil;
- II Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 10m² de área útil;
- III Demarcação visual no chão de distanciamento de 1,5m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
 - Art. 4.º Santuários e locais religiosos em geral, fechado para visitação e ou permanência.
 - Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim/RS, 15 de junho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração

Anexo Único

	Allexo dilico				
		Auiii	inistração e Serviços Risco Médio Baixo		
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16	
Serviços Públicos e Administração Pública	84	J	 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área 		
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39		• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil		
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 		
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78,79, 81, 82		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 		
Vigilância e Segurança	80		• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil		
Transporte de carga	49 e 50		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 		
Estacionamentos	52		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 		
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95		• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil		

			• Ambiente fechado: 1 pessoa para	
			cada 4m² de área útil	
			 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao 	
			mesmo tempo, por tipo de	
			ambiente e área útil de	
			circulação ou permanência:	
Correios e Entregas	53		- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil	
Corretos e Elitregas) 55		• Ambiente fechado: 1 pessoa para	
			cada 4m² de área útil	
			■ Demarcação visual no chão de	
			distanciamento de 1m nas filas	
			e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.	
			Estabelecimento e controle da	
			ocupação máxima de pessoas ao	
			mesmo tempo, por tipo de	
			ambiente e área útil de	
			circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para	
			cada 2m² de área útil	
Danier - Latéritaire	64 66		• Ambiente fechado: 1 pessoa para	
Bancos e Lotéricas	64, 66		cada 4m² de área útil	
			• Demarcação visual no chão de	
			distanciamento de 1m nas filas	
			e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;	
			Distribuição de senhas,	
			agendamento ou alternativas	
			para evitar aglomeração	
			• Estabelecimento e controle da	
Atividades			ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de	
Imobiliárias,	68, 69,		ambiente e área útil de	
Profissionais,	70, 71,		circulação ou permanência:	
Científicas e	72, 73, 74, 75		• Ambiente aberto: 1 pessoa para	
Técnicas	74, 75		cada 2 m² de área útil	
			• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
			• Estabelecimento e controle da	
			ocupação máxima de pessoas ao	
Organizações			mesmo tempo, por tipo de	
Associativas			ambiente e área útil de	
(Conselhos, Sindicatos,	94		circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para	
Partidos, MTG etc)			cada 2m² de área útil	
,			- Ambiente fechado: 1 pessoa para	
			cada 4m² de área útil	
			• Estabelecimento e controle da	
			ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de	
			ambiente e área útil de	
Lavanderia	96		circulação ou permanência:	
			- Ambiente aberto: 1 pessoa para	
			cada 2m² de área útil	
			- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
	<u> </u>		Risco Médio	
	CNAE 2	Protocolos de		Destroyales de Atividade Verifica
Atividade	CNAE 2 dígitos	Atividade	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
	4161603	Obrigatórios		AI ING INTO
			• Estabelecimento e controle da	
Serviços Domésticos,			ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de	
de Manutenção e		Obrigatório uso de	ambiente e área útil de	
Limpeza de	81, 97	máscara por todos	circulação ou permanência:	
condomínios e		(empregados e empregadores)	• Ambiente aberto: 1 pessoa para	
residências			cada 4m² de área útil	
			• Ambiente fechado: 1 pessoa para	
Funerárias	96	Em caso de óbito por	cada 6 m² de área útil	• Estabelecimento e controle da
		Covid-19, lotação	-	ocupação máxima de pessoas ao
		máxima de no máximo		mesmo tempo, por tipo de ambiente
		10 pessoas, ao mesmo		e área útil de circulação ou
		tempo		permanência:
				• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
	L	<u>I</u>	<u>I</u>	Cada -iii de di ca dell

				 Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil. Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo.
Hotéis e Alojamentos	55		 Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns. 	(nova redação)
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	 Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.). 	
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.	
Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo,	49	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Lotação máxima de passageiros equivalente a 75% da capacidade total do veículo Definição e respeito de fluxos	

	1	I	de entrada e saída de	
			passageiros, para evitar	
intermunicipal,			aglomeração;	
interestadual)			• Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no	
			município de partida do veículo	
			Risco Alto	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	•	●Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 30% das mesas ou similares; (nova redação) • Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; • Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; • Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; • Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de alcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; • Restrição de horários: entrada até as 21hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 22 horas; (nova redação) • Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos; • Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pague e leve; • Fica expressamente proibida música ao vivo. (nova redação) • Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 17hs. (nova redação) • Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. (nova redação)
Estabelecimentos		PORTARIA SES		Horário de acesso até 21:00
comerciais localizados em		Nº 389/2021		horas, depois encerrar a entrada. Fechamento total
shopping centers e				às 22:00 horas;
Centros Comerciais,				 Sinalização dos fluxos de entrada e saída
Supermercados e				(separados);
Similares				Uma pessoa no fluxo da
				entrada orientando a restrição de acesso de
				apenas (01) uma pessoa por
				família, resguardando casos excepcionais que requerem
				acompanhamento, e para a
				organização das filas observando o distanciamento
				preconizado;
				• Colocação obrigatória de
				dispensadores de álcool gel, e orientação para que
				todos façam a higienização
				antes de adentrar no estabelecimento;
				• A Higienização dos
				carrinhos deve ser
				realizada por um funcionário permanente com

				 insumo preconizado; Um fiscal interno para verificar a formação de filas e organização dos fluxos, com vestimenta apropriada para identificação (orientação dos clientes); Higienização dos caixas a cada novo atendimento; Orientações visuais e explicativas do fluxo de saída.
Missas e Serviços Religiosos	94		 Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. 	
Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96		 Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; 	
Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	• Portaria SES nº 391/2021; • Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: • - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; • - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; • - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); • - acima de 1.200 e	 Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre pessoas; Não permite: 1 metro entre pessoas; 	

		até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração; • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; • Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".	
			pecuária e Indústria	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Risco Médio Baixo Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Agropecuária	84		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil 	
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	• Indústrias: • Portaria SES nº 387/2021 • Portaria SES nº 388/2021	 Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 	
			Comércio	
			Risco Médio Baixo	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências	47		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas 	 Expressamente proibida a colocação de mesas em espaços externos da conveniência; Proibida a permanência de pessoas nos espaços internos e externos da conveniência; Permitido somente a comercialização de produtos na modalidade pega e leve;

			no pátio (área da pista e do posto de gasolina); • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."	 Adoção de todos os protocolos de prevenção; Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
			Risco Médio	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares; úde e Assistência Risco Médio Baixo 	• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 6m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 10m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1,5m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
		Protocolos de	CISCO FIEGIO BAIXO	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 	
			Risco Médio	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência à Saúde Humana	86		 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando 	

		Ī	aplicável;	
Assistência Social	87, 88	• Portaria SES nº 385/2021	 Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil 	
	<u> </u>	Cu1tı	ıra, Esporte e Lazer	
			Risco Médio	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	• Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir	
Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	• Portaria SES nº 391/2021; • Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	higienização. • Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; • Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; • Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; • Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;	

			Risco Alto	
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	● Portaria SES nº 393/2021; ● Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; ● Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).		 Limitado horário de funcionamento até as 22hs; Após às 18hs, permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e o outro; Finais de semana durante o dia permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro. Proibido a venda de bebidas e alimentação e a realização de encontros festivos nos espaços esportivos. Bares dos espaços esportivos fechados.
Clubes sociais, esportivos e	93	• Vedado público		
esportivos e similares		espectador das atividades esportivas bebidas; • Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; • Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Público máximo de 70 pessoas; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por	

	82, 90, 91, 92, 93	• Portaria SES nº 391/2021 • Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; • Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; • Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	cada 8m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Público máximo de 70 pessoas; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos	 Observância obrigatória de controle de ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo: Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m² da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m²; Duração máxima do evento de 4 horas; Seguir obrigatoriamente Protocolo.
especiticanos em	82, 90, 91, 92, 93	 Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa; 	público e colaboradores;	
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: Permite: 2 metros entre grupos; Não permite: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos	

		artistas, somente a equipe	
		técnica estritamente	
		necessária;	
		Rígido controle de entrada e	
		saída do público, sob	
		orientação do organizador e	
	município sede;	conforme fileiras, grupos ou	
	• autorização	similares nara evitar	
	regional (aprovação	aglomeração;	
	de no mínimo de 2/3	Distribuição de senhas,	
	dos municípios da	agendamento ou alternativas	
	Região Covid ou do	para evitar aglomeração, quando	
	Gabinete de Crise	aplicável;	
	da Região Covid	Início e término de programações	
	correspondente) e	não concomitantes, quando	
	autorização do	houver multissalas, para evitar	
	Gabinete de Crise	aglomeração;	
	do Governo		
	Estadual,	Intervalo mínimo de 30 min entre	
	encaminhada pela	programações com troca de	
	respectiva	público, para evitar	
	prefeitura	aglomeração e permitir	
	municipal.	higienização;	
		Priorização para compra e venda e	
		conferência de ingressos por	
		meio digital e/ou eletrônico;	
		Reforço na comunicação sonora e	
		visual dos protocolos para	
		público e colaboradores;	
Parques Temáticos,	91, 93	Estabelecimento e rígido controle	
de Aventura, de		da ocupação máxima conforme	
Diversão, Aquáticos,		adesão (opcional) ao Selo	
Naturais, Jardins		Turismo Responsável do	
Botânicos,		Ministério do Turismo:	
Zoológicos e outros		- Com Selo MTur: 50% da lotação	
atrativos turísticos		autorizada no alvará ou PPCI	
similares		- Sem Selo MTur: 25% da lotação	
		autorizada no alvará ou PPCI	
		Demarcação visual no chão de	
		distanciamento de 1m nas filas	
		e de ocupação intercalada de	
		cadeiras, assentos ou	
		similares, quando aplicável;	
		Distanciamento mínimo de 4m entre	
		artistas e público, sobretudo	
		quando artista não utiliza	
		máscara;	
		Recomendação para que seja	
		mantida distância mínima de 2	
		metros entre artistas durante	
		as apresentações e que	
		permaneça no palco, além dos	
		artistas, somente a equipe	
		técnica estritamente	
		necessária;	
		Rígido controle de entrada e	
		saída do público, sob	
		orientação do organizador e	
		conforme fileiras, grupos ou	
		similares, para evitar	
		aglomeração;	
		Distribuição de senhas,	
		agendamento ou alternativas	
		para evitar aglomeração, quando	
		aplicável;	
		Início e término de programações	
		não concomitantes, quando	
		houver multissalas, para evitar	
		aglomeração;	
		Intervalo mínimo de 30 min entre	
		programações com troca de	
		público, para evitar	
		aglomeração e permitir	
		higienização;	
		Priorização para compra e venda e	
		conferência de ingressos por	
		meio digital e/ou eletrônico;	
		Reforço na comunicação sonora e	
İ	1	The state of the s	
		visual dos nectocolos nana	
		visual dos protocolos para público e colaboradores;	

Competições Esportivas	93	• Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; • Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; • Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; • Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; • Protocolo de	Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;				
		• Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).					
	•		Educação				
Risco Médio							
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16			
Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.				
Formação de Condutores de Veículos	85		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos. Risco Alto				
	CNAE 2	Protocolos de		Protocolos do Atividado Vaniáveia			
Atividade	CNAE 2 dígitos	Atividade Obnigatánias	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16			
Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Obrigatórios	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5				

				T		
			metro entre classes, carteiras ou similares.			
			Eventos	·		
Risco Alto						
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16		
Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares				Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que gere aglomeração de pessoas. Eventos especiais necessitam de autorização prévia do Município e avaliação do COE Municipal.		
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.				Fechados, exceto para promoções (assados, galeto, churrascos, massas e similares) no sistema pague e leve.		
			Aglomerações			
Risco Alto						
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16		
Aglomeração de pessoas				Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios		
Espaços Comuns			Praças e Espaços Públicos	Fica expressamente proibido a permanência e a utilização dos espaços públicos (Praças, bancos localizados em canteiros da avenida e ruas), tendo em vista a alta velocidade de disseminação do vírus, dos números elevados de casos ativos, as altas taxas de ocupação das estruturas hospitalares, e o terceiro consecutivo indicativo de alerta do Governo do Estado. Mediante a normativa caso haja reincidência o cidadão estará sujeito a aplicação de multa por descumprimento do decreto.		
Locais Religiosos			Santuários e locais religiosos em geral	• Fechado para visitação e/ou permanência.		

^{*} AMAU / Comitê Regional